



EMENDA Nº 107/2025

Autoria: Vereador Francisco Ailton dos Santos.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18^ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2^ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA AO CUSTEIO, MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E REFORMAS NA ATENÇÃO BÁSICA, EXCLUSIVAMENTE NA UNIDADE DE SAÚDE PSF II CIDADE BELA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica assegurada na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 76.868,76** (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde
- **Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
- **Ação:** 2310 – Emendas Parlamentares Impositivas na Saúde
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 Contribuições
- **Finalidade/Objeto:** Recursos destinados ao **custeio, manutenção, investimentos e reformas** na Atenção Básica em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente na unidade de saúde do bairro Cidade Bela – PSF II Cidade Bela.**

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, **a readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A execução desta emenda impositiva será suportada integralmente pela programação orçamentária já estabelecida na Lei Orçamentária Anual, valendo-se do mesmo desdobramento das emendas impositivas alocadas à área relacionada à saúde, a saber:

- **Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

Emenda nº 107/2025 – FAS - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

fl. 1 de 3



- **Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
- **Ação:** 2310 – Emendas Parlamentares Impositivas na Saúde
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Vereador Francisco Ailton
(Republicanos)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade destinar o montante de **R\$ 76.868,76** à Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta/MT, direcionando recursos ao **custeio, manutenção, investimentos e reformas na Atenção Básica**, com utilização **exclusiva no PSF II – Cidade Bela**, unidade responsável pelo atendimento direto de moradores dessa importante região do município.

A Atenção Básica constitui o eixo estruturante do Sistema Único de Saúde, respondendo por ações fundamentais de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento contínuo da população. O fortalecimento desse nível assistencial é indispensável para reduzir a procura por serviços de maior complexidade, melhorar indicadores de saúde pública e assegurar atendimentos mais humanizados e resolutivos.

O **PSF II – Cidade Bela** atende diariamente uma parcela significativa da população, sendo referência para famílias, crianças, idosos, gestantes e portadores de condições crônicas. No entanto, como diversas unidades da rede municipal, necessita de investimentos para manter sua plena funcionalidade e ampliar sua capacidade resolutiva.

Os recursos destinados por esta Emenda permitirão: manutenção e melhorias prediais; reformas estruturais pontuais; aquisição de materiais de apoio às atividades assistenciais e administrativas; e pequenos investimentos capazes de aprimorar a qualidade do atendimento prestado.

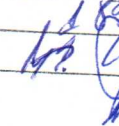
Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse coletivo, fortalece a Atenção Básica e demonstra o compromisso deste Parlamento com a saúde pública de qualidade, assegurando que os cidadãos atendidos pelo **PSF II – Cidade Bela** recebam atendimento digno, adequado e contínuo.

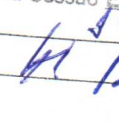
Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente Emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal a sua efetiva consolidação na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Vereador Francisco Ailton
(Republicanos)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

Emenda nº 107/2025 – FAS - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

fl. 3 de 3